

DESPACHO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA UMA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

Na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da AMDSFE de 18 de setembro de 2024, autorizo a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2025, para a carreira e categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e para a Carreira e Categoria de Técnico Superior na área da Engenharia Civil, para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face às necessidades permanentes de carência de recursos humanos em vários serviços da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos:

Na carreira e categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação:

- Um (1) posto de trabalho na área de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação;

Na Carreira e Categoria de Técnico Superior:

- Um (1) posto de trabalho na área da Engenharia Civil.

Caracterização dos postos de trabalho:

Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação:

- Funções constantes no Anexo III a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, na sua versão atual, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional. Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes. Tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas, predominantemente, as seguintes:

- a) Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas, servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
- b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
- c) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
- e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;
- f) Capacidade para dar suporte a utilizadores local e remotamente; conhecimentos de redes e serviços de rede (DNS, correio eletrónico, www, caching, SNMP, etc); conhecimentos de segurança de sistemas e redes; conhecimentos de Microsoft Windows e LINUX na ótica da utilização, instalação e configuração; conhecimentos de aplicações de produtividade (MS Office e OpenOffice); instalação e operação de sistemas de impressão CUPS; instalação e operação de sistemas VoIP.

Engenharia Civil:

- Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. As funções são consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, fundamentam e preparam a decisão, complementadas pelas seguintes funções: Elaboração de projetos de especialidade de obras de construção civil de vias, edifícios e arranjos urbanísticos; Elaboração de medições e orçamentos da especialidade; Elaboração e revisão de programas de procedimentos e cadernos de encargos, com vista à elaboração dos procedimentos concursais para a execução de empreitadas; Prestação de esclarecimentos e respostas nas diversas fases dos procedimentos concursais de empreitadas; Análise de propostas técnicas submetidas no âmbito de procedimentos Concurais para execução de

empreitadas; Acompanhamento e fiscalização de empreitadas das quais a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos é entidade adjudicante; Convocação e dinamização de reuniões com entidades executantes, para garantia do cumprimento dos projetos e cadernos de encargos; Outras tarefas que se enquadrem no âmbito da formação em Engenharia Civil.

- a) Analisar as especificações que definem a obra no que respeita aos dados arquitetónicos, ao custo, ao prazo de realização e à qualidade, no sentido de propor soluções técnico-funcionais adequadas;
- b) Definir as características técnicas da construção ou da instalação (fundações, termodinâmica, hidrodinâmica, acústica, resistência dos materiais, ...);
Desenhar ou coordenar a execução de esboços, esquemas e desenhos técnicos que definem graficamente as especificações da dimensão e funcionamento da construção ou da instalação;
- c) Proceder ao estudo do terreno e do local mais adequado para a construção da obra e do estaleiro, tendo em conta as especificações técnicas;
- d) Definir ou coordenar a definição, dos métodos de execução gerais e provisórios da obra, bem como dos materiais, equipamentos e da mão-de-obra necessária;
- e) Elaborar a programação dos trabalhos e uma estimativa do custo global da obra;
- f) Coordenar a elaboração de estudos de execução, do conjunto ou de partes da obra, e pode retificar os métodos de execução definidos no anteprojecto;
- g) Preparar o caderno de encargos onde se especificam os métodos construtivos, os materiais, os equipamentos e as normas de qualidade, em articulação com os outros especialistas da conceção técnica, visando procedimentos concursais;
- h) Analisar as propostas resultantes dos procedimentos concursais, visando a respetiva adjudicação;
- i) Conceber e elaborar planos de obras e estabelece estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações;
- j) Controlar o cumprimento dos prazos definidos para as diferentes fases de execução da obra;
- k) Fiscalizar a construção da obra com vista a garantir o integral cumprimento do projeto, apresentando relatórios de acompanhamento;
- l) Planear, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, efetuar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologias de execução, analisar e redigir pareceres sobre projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- m) Elaborar projetos da rede de abastecimento de águas, rede de drenagem de águas

residuais e pluviais;

- n) Promover a execução da obra no âmbito da estrutura que integra, controlando o cronograma físico e financeiro da mesma;
- o) Supervisionar a segurança e os aspetos ambientais da obra;
- p) Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
- q) Realizar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais, com apresentação de propostas de intervenção;
- r) Elaborar e/ou analisar estudos e projetos de ordenamento, sinalização, estacionamento e desvios de trânsito;
- s) Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender às solicitações e demandas.

Local de Trabalho: Sede da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos;

Posicionamento Remuneratório – De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação (LGTFP), quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar: Imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, na sua atual redação, sobre a existência de pessoal em requalificação, na Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

As previsíveis dificuldades do preenchimento do lugar cujo o âmbito de recrutamento se restringa a candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é permitido que ao procedimento concursal em causa se possam candidatar indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP.

Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico definido nos anexos a que se referem o n.º 10 do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro e o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP para a Carreira e Categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e a Categoria de Técnico Superior na área da Engenharia Civil, respetivamente, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas em que exercerão as respetivas funções bem como as funções previstas no mapa de pessoal para os lugares em causa no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos aprovado para o ano de 2025.

Métodos de seleção – Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal, são os seguintes:

1. Para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:
 - a) **Avaliação Curricular,**
 - b) **Entrevista de Avaliação de Competências.**
2. Para os restantes candidatos, nomeadamente candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:
 - a) **Prova de conhecimentos:**
 - b) **Avaliação Psicológica.**

Para os candidatos mencionados no **Ponto 2**, serão complementados com o seguinte método de seleção facultativo:

a) Entrevista de Avaliação de Competências

A competência para a promoção do recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho é atualmente cometida ao Presidente do Conselho, nos termos da competências previstas no artigo 96.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para

as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Considerando o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, e o artigo 82.º da Lei n.º 75/2013, 12/09 na sua atual redação, de acordo com a competência prevista nas alíneas g) e n) do artigo 96 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, determina-se a abertura de procedimento concursal comum para os lugares supra referenciados e do facto dá-se conhecimento ao Conselho Diretivo da AMDSFE.

Torre de Moncorvo, 06 de janeiro de 2025.

O Presidente do Conselho Diretivo,



José Carlos de Sá Meneses

Av. Combatentes da Grande Guerra
5160-217 TORRE DE MONCORVO